PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1802 | 09/11/2026

Sumário

Executivo 2
Diversos 2
Extratos 6
Portarias 13
FIPAC 15
Extratos 15

Executivo

Diversos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB

Quadra 01 do Loteamento Praia Grande

O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Magno Félix dos Santos por meio da Secretaria de HABITAÇÃO E regularização Fundiária , nos autos do Processo Administrativo nº 3710/2026, vem, por meio deste edital, **NOTIFICAR** todos os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados de que o núcleo urbano informal consolidado abaixo descrito encontra-se em procedimento de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), na modalidade Interesse Específico(REURB-E), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.515/2023.

Art. 1º A área objeto da Reurb-E corresponde aos imóveis integrantes da Quadra 01 do loteamento Praia Grande localizado na Rua Jaime Vignoli localizado na Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ

§ 1º O núcleo foi reconhecido como núcleo urbano informal consolidado, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme Decisão de Análise de Núcleo constante do processo administrativo, e possui infraestrutura essencial conforme laudo técnico anexado aos autos.

Art. 2º Os notificados poderão, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que a instruam, mediante Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária. O processo administrativo, o memorial descritivo e demais documentos do núcleo estão disponíveis para consulta no mesmo local.

Art. 4º Apresentada impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, nos termos do art. 31, § 3º, podendo o Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada, se for o caso.

Art. 5º ADVERTE-SE que a ausência de impugnação no prazo fixado implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, § 6º) e será interpretada como concordância com a regularização fundiária (art. 31, § 6º), todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, que será feita no órgão oficial do Município e afixada em local de acesso público na sede da Prefeitura.

ARRAIAL DO CABO – RJ, 09 de novembro de 2026.

AYRON PINTO FREIXO

Secretário Municipal de Habitação

e Regularização Fundiária

Nomeação de Fiscal e Gestor

Nomeação de Fiscal e Gestor

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora **Daniela Stampa de Mesquita**, Cargo: Assessora II, Matrícula nº 65.715, inscrita no CPF sob o nº ***.712.***-**, para exercer a função de Fiscal de Contrato n° 230/2026 do Processo Administrativo SEI nº ARC-040119/000914/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução do contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da Administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Matrícula nº 62.662

Ciente,

Daniela Stampa de Mesquita
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 65.715

Nomeação de Fiscal e Gestor

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humano de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto noArt. 7º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021"

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tamires de Sousa Alves , Cargo: Assessor VI, matrícula nº 64.856, como Gestora, para executar, acompanhar e fiscalizar o processo nº ARC-040119/000914/2026, Termo do Contrato n° 230/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2026.

Ramon Loureiro Plácido
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho,Renda e Direitos Humanos.
Matrícula nº 62.662

Nomeação de Fiscal e Gestor

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora **Daniela Stampa de Mesquita**, Cargo: Assessora II, Matrícula nº 65.715, inscrita no CPF sob o nº ***.712.***-**, para exercer a função de Fiscal de Contrato n° 230/2026 do Processo Administrativo SEI nº ARC-040119/000914/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução do contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da Administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Matrícula nº 62.662

Ciente,

Daniela Stampa de Mesquita
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 65.715

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7°, inciso IV do Decreto Municipal n°3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82°, do Decreto Municipal n° 3.398/2021.

Processo nº: 3649/2026 apenso 3306/2012

Requerente: Felipe de A. Nunes.

Assunto: Inteiro teor do processo nº3306/2012

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

Processo nº: 4523/2026

Requerente: Fatima C.S. de Andrade.

Assunto: Isenção e remissão de IPTU

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

RETIFICAÇÃO DO ANEXO III – CRONOGRAMA

EDITAL Nº 001/2026 – FOMENTO A APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo torna pública a retificação do Anexo III – Cronograma, do Edital nº 001/2026, referente ao período de envio da Documentação de Habilitação e às etapas subsequentes do certame.

Fica prorrogado o prazo para envio da Documentação na etapa de Habilitação, anteriormente previsto para o período de 03/11/2026 a 09/11/2026, passando a ser de **03/11/2026 a 16/11/2026**.

Em razão da referida prorrogação, ficam readequadas as datas das etapas subsequentes, conforme cronograma atualizado constante do Anexo III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – CRONOGRAMA

Este edital seguirá as seguintes fases de cronograma:

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	17/08/2026 ✓
Inscrições	24/08/2026 a 08/10/2026 ✓
Análise da Comissão de Seleção	09/10/2026 a 19/10/2026 ✓
Resultado Preliminar da Seleção	21/10/2026 ✓
Período de Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar da Seleção	Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da etapa anterior. 22/10/2026 a 28/10/2026 ✓
Resultado Final da Seleção	30/10/2026 ✓
Período de Envio da Documentação de Habilitação	**03/11/2026 a 16/11/2026**
Análise da Comissão de Habilitação	17/11/2026 a 24/11/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	25/11/2026
Período de Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar da Habilitação	Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da etapa anterior. 26/11/2026 a 02/12/2026
Resultado Final da Habilitação	04/12/2026
Análise da Comissão de Heteroidentificação e Análise de Cotas	07/12/2026 a 10/12/2026
Resultado Preliminar da Heteroidentificação e Análise de Cotas	11/12/2026

Período de Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar da Heteroidentificação e Análise de Cotas	Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da etapa anterior. 14/12/2026 a 18/12/2026
Homologação do Resultado Final do Edital	**21/12/2026**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

INGRID SILVEIRA PENDLE
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa
Mat. 71245

Extratos

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

NOTIFICADA: JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.056/0001-19.

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 142/2025 – Ata de Registro de Preços nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 6655/2025.

OBJETO: Notificação por descumprimento de obrigações contratuais, em razão de pendências relacionadas ao pagamento dos salários dos colaboradores referentes ao mês de outubro de 2026, bem como à disponibilização e recarga dos benefícios de vale-transporte e cartão-alimentação dos funcionários vinculados à execução contratual.

O Município de Arraial do Cabo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, NOTIFICA a empresa supracitada acerca das irregularidades identificadas no cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais, especialmente quanto ao atraso no pagamento dos salários, à disponibilização dos valores referentes ao vale-transporte e à recarga do cartão-alimentação dos colaboradores, em observância às disposições contratuais e à Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

Fica a empresa NOTIFICADA para que adote imediatamente as providências necessárias à regularização das pendências apontadas, apresentando esclarecimentos formais acerca dos motivos dos atrasos e previsão concreta para a efetiva quitação dos valores devidos aos trabalhadores.

A empresa fica, ainda, cientificada de que a persistência ou reincidência das irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 156.

Arraial do Cabo/RJ, 09 de novembro de 2026.

PETTERSON REZENDE CARDOSO

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 33.123

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 128/2024

PROCESSO N°: 4343/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

1.CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS PARA ACESSO A INTERNET COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE REDE (FIREWALL), PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO VOiP, PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA OU IP E LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTE DE VOZ, DADOS E IMAGEM, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDE DE DADOS ENVOLVENDO A SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS 13 (TREZE) UNIDADES ESCOLARES PRESENTES, NOVAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM CONSTRUIDAS E DEMAIS SEDES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1.Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 27/09/2026 e findando-se no dia 26/09/2027.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1.O valor a ser acrescido ao montante global será de R$ 6.698,64 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) com base na porcentagem de 4,26% conforme o mês do recebimento das propostas, qual seja de JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025, baseado no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.2.O valor global do aditivo após o percentual de acréscimo previsto no item anterior, passará de R$ 157.245,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais) para R$ 163.943,64 (cento e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

4.CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do termo aditivo após o acréscimo mencionado, será de R$ 163.943,64 (cento e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 13.661,97 (treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e e sete centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 129/2024

PROCESSO N°: 4345/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS PARA ACESSO A INTERNET COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE REDE (FIREWALL), PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO VOIP, PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA OU IP E LOCAÇÃO DE REDE**

METROPOLITANA DE TRANSPORTE DE VOZ, DADOS E IMAGEM, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDE DE DADOS ENVOLVENDO A SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS 13 (TREZE) UNIDADES ESCOLARES PRESENTES, NOVAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM CONSTRUIDAS E DEMAIS SEDES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **28/09/2026** e findando-se em **27/09/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE E VALOR

3.1 O reajuste será realizado com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 4,26% (quatro por cento e cinquenta e oito centésimos), com base no relatório de fls. 406 a 409.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO PELO IPCA 4,26%
3.1	1	Serviço de VOIP baseado em nuvem possibilitando que as chamadas de voz sejam transmitidas por meio da internet. A infraestrutura necessária bem como 01 servidor local e servidor em nuvens que deverá ser fornecida pelo provedor de serviços VOIP	R$ 14.313,47
3.2	1	Plano de telefonia fixa comutada ou IP ilimitada, composto por: ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC – LOCAL FIXO FIXO) ligações locais de telefones fixos para telefone móveis – STFC – LOCAL FIXO MÓVEL (VCI) LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFÔNES FIXOS PARA TELEFONES FIXO – STFC – LDN FIXO – FIXO LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (STFC – LDN FIXO – MÓVEL (VC2 E VC3), LIGAÇÕES LDI (LDI – STFC – F-FM ORIGEM FIXO – QUALQUER PAÍS/REGIÃO	R$ 3.969,15
3.3	200	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATA DE APARELHOS DE TELEFONIA FIXA E CENTRAL TELEFÔNICA DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO	R$ 35,59

3.2O valor global do 2° termo aditivo será de R$ 304.817,87 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2025

PROCESSO N°: 82/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MDM COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 23/09/2026 até o dia 22/09/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

1.1.2. Ficam também renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, conforme os termos do artigo 94, §6º do Decreto Municipal 4483/25.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 242/2026 SEI

Processo nº ARC- 040115/000403/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: **64.633.485 LUIS MIGUEL CARVALHO MOREIRA**

OBJETO: Contratação de 01 (um) show do artista LUÍS MIGUEL por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do RÉVEILLON que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal n° 14133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor proposto para apresentação será no valor de R$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 300/2022

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 300/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E A EMPRESA empresa **AQUI 1000 BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO N° 5621/2022.

O **MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 27.792.373/0001-07, com sede na Avenida da Liberdade, n° 50, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Carlos Henrique de Matos Vieira, nomeado pela portaria n° 074/2021, portador da matrícula funcional n° 56.021, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **AQUI 1000 BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.630.036/0001-60, com sede na Rua Major Belegard, n° 498 – Centro, Cabo Frio/RJ, neste ato devidamente representada pelo Sr. Juliano Souza de Almeida, denominado simplesmente como **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento, referente ao Processo n° 981/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos pesados tipo máquinas e caminhões com motorista e combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 – Verifica-se que o reajuste do valor mensal da locação, calculado de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do mês de SETEMBRO de 2025 a AGOSTO de 2026, acumulado em aproximadamente 4,22%.

2.2. O valor do contrato n° 300/2022 era de R$ 5.740.703,5488, com aplicação do reajuste apurado em cláusula anterior, passa a vigorar com o valor de R$ 5.982.960,82.

			VALOR ATUALIZADO PELO IPCA – IBGE (09/25 – 08/26) PERCENTUAL DE 4,22%
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	**CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA** Destina-se ao transporte de resíduos da construção civil, resíduos de limpeza urbana, resíduos de materiais deixados em via pública; transporte de insumos em geral; transporte de entulho; transporte de materiais de pequeno e médio peso e volume; transporte de agregados siderúrgicos e britados, entre outros serviços de sua capacidade/função. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	R$ 174,4298	R$ 368.395,8341
002	**CAMINHÃO BASCULANTE TIPO MÉDIO PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA** Caminhão equipado com uma caçamba articulada na parte traseira, destina-se ao transporte de resíduos da construção civil, resíduos de limpeza urbana; transporte de insumos em geral; transporte de entulho; transporte de materiais de grande peso e volume; transporte de agregados siderúrgicos e britados, apoio nos serviços de terraplanagem, transporte de material para bota-fora. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	R$ 190,8319	R$ 1.612.147,8912

003	**CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA** Destina-se ao transporte de resíduos de limpeza urbana, tais como: de roçada, capina, poda de árvores; transporte de materiais entre próprios municipais e logradouros públicos; transporte de pré-moldados, calhas, caixas, tubos, madeiras e materiais de construção civil, entre outros serviços de sua capacidade/função. Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município, assegurando que a carga se mantenha fixa de tal maneira que, mesmo em situações adversas, ela se mantenha imóvel na carroceria do caminhão e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	R$ 152,7356	R$ 1.290.311,0371
005	**CARRETA PARA TRANSPORTE DE CARGA PESADA - CAPACIDADE DE 20T, INCLUSIVE MOTORISTA** Destina-se ao transporte de resíduos de limpeza urbana, da usina de captação até o aterro sanitário na cidade de São Pedro D´Aldeia/RJ; Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município, assegurando que a carga mantenha-se fixa de tal maneira que, mesmo em situações adversas, ela se mantenha imóvel na carroceria do caminhão e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura. No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 8 (oito) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	R$ 263,3101	R$ 556.111,0983
006	**MINI PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629K, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,4M, INCLUSIVE COM OPERADOR** Equipamento destinado a auxiliar os serviços de carga, construção civil, nivelamento, preparo de	R$ 106,9368	R$ 225.850,7123

	terrenos, paisagismo, manutenção e limpeza urbana, apoio no transporte/deslocamento de matérias para execução de serviços em vielas/servidões e nos morros do Município. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.		
007	**RETRO ESCAVADEIRA, COM OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 0,76M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE COM OPERADOR** Equipamento destinado à escavação, à abertura de valas, demolições de pequeno porte, movimentação de materiais, aterramento, carregamento de caminhões, retirada de entulho, retirada de resíduos de limpeza urbana e demais serviços pertinentes à sua função. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 12 (doze) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	R$ 143,4554	R$ 1.514.889,0252
008	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERCAIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CAPACIDADE DE 0,78M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 6,00M, INCLUSIVE OPERADOR** Máquina destinada à retirada de terra e aplanação de terreno, limpeza de margens e córregos, escavação de valas, conformação de taludes; carregamento de caminhões, e demais serviços pertinentes às suas funções. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro horas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	R$ 196,6170	R$ 415.255,2288
		VALOR TOTAL: 5.982.960,82	

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 129/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 129/2024

PROCESSO N°: 4345/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS PARA ACESSO A INTERNET COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE REDE (FIREWALL), PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO VOIP, PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA OU IP E LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTE DE VOZ, DADOS E IMAGEM, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDE DE DADOS ENVOLVENDO A SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS 13 (TREZE) UNIDADES ESCOLARES PRESENTES, NOVAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM CONSTRUIDAS E DEMAIS SEDES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **28/09/2026** e findando-se em **27/09/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE E VALOR

3.1 O reajuste será realizado com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 4,26% (quatro por cento e cinquenta e oito centésimos), com base no relatório de fls. 406 a 409.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO PELO IPCA 4,26%
3.1	1	Serviço de VOIP baseado em nuvem possibilitando que as chamadas de voz sejam transmitidas por meio da internet. A infraestrutura necessária bem como 01 servidor local e servidor em nuvens que deverá ser fornecida pelo provedor de serviços VOIP	R$ 14.313,47
3.2	1	Plano de telefonia fixa comutada ou IP ilimitada, composto por: ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC – LOCAL FIXO FIXO) ligações locais de telefones fixos para telefone móveis – STFC – LOCAL FIXO MÓVEL (VCI) LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFÔNES FIXOS PARA TELEFONES FIXO – STFC – LDN FIXO – FIXO LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (STFC – LDN FIXO – MÓVEL (VC2 E VC3), LIGAÇÕES LDI (LDI – STFC – F-FM ORIGEM FIXO – QUALQUER PAÍS/REGIÃO	R$ 3.969,15
3.3	200	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATA DE APARELHOS DE TELEFONIA FIXA E CENTRAL TELEFÔNICA DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO	R$ 35,59

3.2 O valor global do 2° termo aditivo será de R$ 304.817,87 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 169/2026

INEXIGIBILIDADE

1.DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1.A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações e da Procuradoria Geral do Município, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2026 fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1.**Do Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à capacitação e ao aperfeiçoamento de pessoal, mediante aquisição de inscrições para participação de 14 (quatorze) servidores da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Arraial do Cabo no **"Congresso Brasileiro de Contratos Administrativos"**

1.1.2.Contratada: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREEDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.038.976/0001-81.

1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de qualificação técnica dos agentes públicos diretamente envolvidos nas contratações municipais, visando ao fortalecimento da segurança jurídica, à melhoria da eficiência administrativa e ao aprimoramento dos serviços prestados à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade e interesse público.

1.1.4.Valor global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

1.1.5.Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2.A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Compras e Licitações e da Procuradoria Geral do Município, autorizam a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

3.DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade, para que se proceda ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

Milena Alcantara da Silva

Procuradora Geral do Município

Matrícula nº 65.630

Diogo dos Santos de Morais

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Matrícula nº 67.077

Portarias

ERRATA DA PORTARIA N° 1.462/2026

Errata da Portaria nº 1.462/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 1.801, de 06 de novembro de 2026, onde se lê: **Nomear, Moises Viana Moreira, para exercer o cargo,** leia-se: **Exonerar, Moises Viana Moreira, do cargo**

PORTARIA Nº 1.462/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, **Moises Viana Moreira,** do cargo em comissão de **Assessor II,** Símbolo AS-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.467/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II e o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Angélica Roberta Pereira Pinto**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 11.364, admitida em 31/08/2004, **Licença Prêmio**, no período entre 01/10/2026 e 31/03/2027, conforme Processo Administrativo nº 2304/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.468/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Fernanda de Souza Felix dos Anjos,** da função de **Professor Docente II**, matrícula nº 34.376, do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 24/09/2026, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 4349/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.469/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Leonardo Silva e Silva,** da função de **Professor Docente I – Educação Física**, matrícula nº 33.656, do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 21/09/2026, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 4285/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.470/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Raquel da Câmara Gonçalves Pereira,** da função de **Professora de Educação Artística**, matrícula nº 34.041, do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 18/08/2026, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 3778/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.471/2026

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo/RJ, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica deste município, tendo em vista o artigo 167, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo (Lei nº 768/1992),

RESOLVE:

Art. 1º – Encaminhar ao Instituto de Previdência Cabista - IPC, a servidora **Elza Moraes Goudard Moreira**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.519, a partir da data de 06/11/2026, para averiguação médica da necessidade de aposentadoria por incapacidade, considerando que o mesmo se encontra afastado por força de licença para tratamento de saúde há quase 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º – A servidora fica ciente de que, a partir da presente data, está à disposição do Instituto de Previdência Cabista – IPC, para realização de perícia médica na próxima data possível.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.472/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 05/11/2026, **Matheus Dos Santos Amaral,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Procuradoria Geral do Município.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.473/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.765/2026, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Revisão de Autuação no âmbito do Município de Arraial do Cabo, regulamenta o processamento e julgamento, em segunda e última instância administrativa, de recursos administrativos decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria N°1.363/2026, que designou os servidores para compor a Comissão Permanente de Revisão de Autuação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 05/11/2026, o seguinte servidor para compor a Comissão Permanente de Revisão de Autuação.

Representante da Procuradoria Geral do Município:

a) Matheus dos Santos Amaral, Matrícula 66.994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

FIPAC

Extratos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº015/2023

PROCESSO:028/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: MAV ANJOS DO RESGATE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o objeto do presente contrato, que consiste em contratação de empresa para resgate subaquático de embarcações de pescadores, monitoramento dos píeres, limpeza do pátio através de bombas de alta pressão, apoio a resgate de vítimas decorrentes de acidentes náuticos e eventuais operações de limpeza subaquática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

1.1 Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/10/2026 e findando em 19/10/2027. O valor mensal passará a ser de R$12.267,98 (doze mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), com base no reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 015/2023.

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente- FIPAC